DIRETOR: Firmino de Vilhena

Ano 70.º—Numero 6:765—Sabado, 22 de outubro de 1921

Redação, administração e oficinas de composição e impressão, propriedade e edição do director,

Avenida Agostinho Pinheiro, 1

Enderêço telegrafico

CAMPEÃO,—AVEIRO

Decano dos jornais portuguezes

Campeão das Provincias

Fundado em 14 de fevereiro de 1852 por Manuel Firmino d'Almeida Maia

ASSIMATURAS—Ano 3$80 Numero do dia, $10 centavos; atrazado, $12 centavos. Para alem-mar, 8$00; Brazil, França e Inglaterra, 14$00. A' cobrança feita pelo correio, acresce a importancia a dispender com ela.
A assinatura é sempre contada dos dias 1 ou 15 de cada mez e cobrada no começo de cada trimestre.
Não se restituem os originais.

Publica-se ás quartas-feiras e sabados

Não é da responsabilidade do jornal a doutrina dos escritos assinados ou simplesmente rubricados

PUBLICAÇÕES—Escritos de interesse particular, 55 centavos por linha. Anuncios na 1.ª pagina, 50 centavos por linha singela; na 2.ª, 35; na 3.ª, 30 e na 4.ª, 25
Anuncios permanentes, contrato especial. A todos acresce o imposto do sêlo, sendo sempre contados por medidas de corps. 10 e 8.
Os srs. assinantes teem o abatimento de 5 % nos anuncios e nos impressos feitos nas nossas Oficinas.

Uma nova revolução

Quasi nos não dão tempo para tomar folego, as revoluções em Portugal.

Esta ultima—prasa a Deus que o seja—andava latente no animo publico, creando atemosfera no descontentamento geral, que se manifestava já ultimamente por forma iniludivel.

Os homens do governo, o governo deposto, tinham-se creado uma situação má. A sua conduta em face dos perigos que nos ameaçam, tornava-se absolutamente intoleravel. A resolução dos problêmas das subsistencias, do fomento agricola, da habitação, do credito, etc., substituira-a ele pela mesquinha politica em que se entretinha e que era a sua principal preocupação.

O patrocinio que deu aos inimigos do regimen, esse foi a gôta de agua que fez trasbordar a taça.

O povo republicano estava cançado de sofrêr. Pontos havia no paiz onde a fação realista dominava em absoluto. Até as autoridades eram realistas. Quem pretendia favôres dirigia-se aos realistas.

Em face destes e outros factos, a onda dos revoltados cresceu. Cresceu e explodiu. Estava escrito.

A revolução, a nova revolução que em Lisboa se desenvolveu e triunfou na manhã de 4.ª feira, só não tem o aplauso da grande população portugueza na parte em que se ensanguentou. Podia têr sido um movimento que findasse como começara, sem necessidade de disparar um tiro ou de fazer verter uma gôta de sangue, como era proposito dos chefes revolucionarios.

As mortes que no andar da refrega se produziram, não podem têr o aplauso de ninguem. A Junta revolucionaria e o nôvo governo repudiam-as, e tanto que se procede, por ordem sua, contra os autores do crime.

E' necessario pôr ponto, por uma vêz, em cometimentos de tal grandeza. E' contra todos os principios de humanidade e de justiça. Finde-se com isso. Sejamos todos irmãos, irmãos unidos no mesmo sentimento humanitario.

Entrêmos, ao mênos agora, num periodo de lutas diversas: a luta contra a adversidade que de longe nos persegue, a luta do trabalho honesto contra a inercia e contra a falta de tino administrativo de até agora, a luta pela existencia honrada deste povo de tão honradas e de tão gloriosas tradições.

O novo governo promete-o. Tenhamos fé na proméssa, que é feita por homens com autoridade para fazê-la.

Vai adeante o traslado da sua proclamação, ou seja o seu primeiro decreto.

O gabinête ficou assim constituido:

Presidencia e interior, coronel Manuel Maria Coelho; *guerra*, general Alves Pedrosa; *justiça*, dr. Vasco de Vasconcelos; *instrução*, dr. João de Deus Ramos; *finanças*, Francisco Antonio Correia; *marinha*, Vitor Macedo Pinto; *estrangeiros*, Veiga Simões; *colonias*, Maia Pinto; *agricultura*, Antão de Carvalho; *comercio e interino do trabalho*, Pires de Carvalho.

O primeiro decreto do novo governo

Artigo 1.º—E' mantido e confirmado o artigo 1.º do decreto n.º 7.529, de 1 de julho de 1921, que dissolveu as Camaras legislativas eleitas em 1919.

§ 1.º—Ficam revogados os restantes artigos do mencionado decreto.

§ 2.º—A superintendencia e a administração do Congresso da Republica ficam pertencendo ao governo, pelo ministerio do interior, até que esteja legalmente organisada a nova comissão administrativa.

Art. 2.º—São declaradas nulas e de nenhum efeito as eleições gerais de deputados e senadores efetuadas em 10 de julho de 1821, no continente e nas ilhas e posteriormente nas colonias, e, bem assim irritos e nulos todos os actos subsequentes, delas derivados, sejam de que natureza fôr.

Art. 3.º—O governo designará, no mais curto praso de tempo compativel com a execução do seu mandato, o dia para a eleição geral em todo o territorio da Republica, dos deputados e senadores que hão de constituir as novas camaras legislativas com poderes constituintes, bem como para todos os actos subsequentes, até á sua reunião em sessão preparatoria.

§ 1.º—Na parte em que o governo não rêformar a tempo a legislação eleitoral, seguir-se-ha a actualmente em vigôr, exceto quanto ao recenseamento politico, que neste caso será o do ano de 1920

§ 2.º—Da comissão parlamentar de verificação de poderes haverá recurso para um tribunal coletivo, denominado Supremo-tribunal politico, composto do presidente da respetiva camara, servindo de presidente e dos presidentes do Supremo-tribunal administrativo e do Supremo-tribunal de justiça, o qual reunirá nas dependencias da camara a que o processo disser respeito e resolverá no praso maximo de 15 dias.

§ 3.º—E' ampliado, até trinta dias após a abertura do novo parlamento, o praso para a obrigação imposta ao ministro das finanças pelo artigo 54.º da Constituição.

Art. 4.º—Até que estejam definitivamente constituidas as camaras legislativas, é declarada suspensa e de nenhum efeito a execução do artigo 12 e do n.º 25 e seu paragrafo unico do artigo 25 da Constituição politica da Republica portugueza e bem assim os §§ 5, 5, 7, 8, 9 e 11 do n.º 10 do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de setembro de 1919.

Art. 5.º—O Congresso da Republica fará no mais curto praso de tempo a revisão normal e completa da Constituição, nos termos do seu artigo 82, e, ao mesmo tempo, das leis constitucionais posteriormente promulgadas:

Funcionalismo

Art. 6.º—Fica o governo autorisado, num criterio de legitima defeza das instituições, de morigeração e aperfeiçoamento de serviços ou de redução dos quadros e, livremente, demitir, suspender ou transferir dos seus cargos ou exonerar das funções que desempenham os agentes diplomaticos, consulares, altos comissarios e governadores gerais nas colonias e todos os demais funcionarios publicos, civis ou militares, e a substitui-los por outros, tambem da sua livre escolha e nomeação.

§ 1.º—Esta autorisação sómente poderá ser utilisada atá á constituição definitiva do Congresso da Republica, mas as demissões, exonerações, transferencias e nomeações, que o governo fizer no uso dela, serão definitivas e não carecerão de qualquer especie de confirmação ou aprovação.

§ 2.º—Para integral cumprimento deste artigo, e de harmonia com a expressão politica, *o Estado Republicano servido por republicanos*, o governo, por cada ministerio, no mais curto praso de tempo, nomeará uma comissão composta por tres membros, que organisará sumariamente os competentes processos e decidirá dentro de trinta dias, indicando os funcionarios a quem devem ser impostas as penas de demissão ou aposentação.

§ 3.º—Serão egualmente nomeados tantos delegados quantos os necessarios para identica missão em cada um dos estabelecimentos dependentes dos ministerios, os quais enviarão todos os processos ás respetivas comissões para o fim indicado no paragrafo anterior.

§ 4.º—A decisão a que se refere o paragrafo segundo, será homologada pelo respetivo ministro e dela não haverá recursos, ficando assim alteradas todas as disposições vigentes e contrarias á aplicação deste artigo e seus paragrafos.

Art. 7.º—São declaradas extensivas, na parte aplicavel pelos mezes que decorreram até á apresentação do orçamento geral do Estado, as disposições constantes da lei n.º 1.133, de 30 de março de 1921.

Serviços publicos

Art. 8.º—Será feita pelo governo a reforma dos serviços publicos dependentes de todos os ministerios, simplificando no maximo as formulas burocraticas e reduzindo ao minimo indispensavel a despeza e o quadro dos funcionarios efetivos, creando-se o quadro dos supranumerarios e adidos, assegurando, a quem de direito, os meios condignos de subsistencia, emquanto se mantiverem nesta situação.

§ unico. Feita a remodelação de serviços, a que se refere este artigo, o governo decretará o Estatuto do funcionalismo publico.

Art. 9.º—Proseguirão seus termos regulares todos os inqueritos e sindicancias atualmente pendentes, de qualquer carater ou natureza que sejam.

§ unico. Exceptuam-se, apenas, as que tenham sido ordenadas pelo poder legislativo e organisadas por comissões parlamentares, as quais ficarão suspensas até que o Congresso da Republica ácerca delas tenha providenciado.

Uma amnistia

Art. 10.º—E' o governo autorisado a amnístiar todos os delitos civis e militares de carater disciplinar, os de natureza politica e religiosa e os de exercicio de liberdade de pensamento, compreendendo não só os que respeitarem a processos já resolvidos, mas ainda os que estiverem em andamento.

§ 1.º—Essa amnistia só poderá ser aplicada a delinquentes ou presumidos delinquentes que, á data da publicação do presente decreto, se não encontrem banidos de territorio nacional e não aproveitará aos casos já resolvidos no fôro militar sobre que tenha havido procedimento disciplinar com base na inobservancia dos preceitos essenciais da moral e da honra, afectando a respeitabilidade militar.

§ 2.º—Todos os presumidos delinquentes a que o decreto de amnistia a promulgar não abranja, quer por insuficiencia de elementos a considerar, quer porque lhe sejam suscitadas duvidas, poderão recorrer para uma comissão nomeada pelo novo goverao, que será presidida por um magistrado judicial, tendo como vogais um oficial do exercito e outro da arma, a qual submeterá o respetivo parecer ao governo que resolverá definitivamente, não havendo recurso da sua decisão.

Art. 11.º—Salvo o disposto nos artigos antecedentes, ficam em execução todas as leis constitucionais ou ordinarias e todos os diplomas legais em vigor e considerar-se-hão revalidadas as autorisações especiais concedidas ao poder executivo até á data da dissolução parlamentar, relativas á crise economica e financeira e de subsistencias publicas.

Medidas extrardinarias

Art. 12.º—Até a constituição definitiva das camaras legislativas poderá o governo tomar todas as providencias extraordinarias, de qualquer natureza que sejam, que as circunstancias determinarem ou o interesse da nação aconselhe, submetendo em devido tempo á apreciação do Congresso da Republica as que forem de carater legislativo.

§ unico. Sob este ponto de vista deverá o governo pôr especial cuidado em restaurar as leis basilares da Republica, sobretudo a de separação do Estado das Egrejas, dando o mais rigoroso cumprimento ás leis anti-congreganistas de Pombal, de Aguiar e da Republica, e em revogar e suprir todas as que, sob a propria egide da Republica, contra elas foram promulgadas.

Art. 13.º—O governo decretará no mais curto praso de tempo o direito de livre associação e o direito á gréve sob as bases de um justo equilibrio do capital e do trabalho, e tendo em atenção a necessidade de intensificar a produção nacional,

Responsabilidade ministerial e tributos

Art. 14.º—O governo, de harmonia com o disposto no artigo 51 da Constituição politica da Republica portugueza, decretará a lei de responsabilidade ministerial.

Art. 15.º—O governo deverá imediatamente decretar as medidas necessarias e imprescindiveis para obstar a toda a especie de especulações e açambarcamentos dos generos de primeira necessidade, punindo com toda a severidade os seus contraventores, não só por delitos ou crimes que venham a declarar-se, mas ainda por todos aqueles que já se tenham cometido, podendo as penas a aplicar ir até á deportação e expulsão do territorio nacional.

Art. 16.º—O governo decretará a forma eficaz de inquerito á legitimidade das forças criadas e desenvolvidas após a declaração de guerra, apurando-se ás restituições equitativas e as responsabilidades nos culpados.

Art. 17.º—O governo efetuará uma remodelação tributaria, criando um imposto especial que incidirá sobre os lucros derivados da guerra, especulação comercial, industrial, economica ou financeira.

Art. 18.º—Fica o governo autorisado a modificar as bases organicas da administração civil e financeira das colonias no sentido que melhor atender ao rapido desenvolvimento de cada uma, e conforme a pratica o tenha demonstrado.

Art. 19.º—Este decreto entra imediatamente e execução e revoga toda a legislação em contrario.

Carteira de apontamentos

Fertas de familia:

Fazem anos

Hoje, a sr.ª D. Laura Cancela, e o sr. dr. Eugenio d'Oliveira Couceiro.

Amanhã, as sr.as D. Ernestina Pinto Basto, D. Raquel Alegria e D. Maria Emilia Soares Cibrão e Garção.

Alem, a sr.ª D. Rita Freitas Aires da Costa, e o sr. João Correia dos Santos.

Depois, as sr.as D. Maria da Conceição Gomes e Melo, D. Alice Lopes d'Almeida, D. Fernanda de Faria e Melo e D. Helena Bravo Torres Maia Magalhães.

Em 26, as sr.as D. Maria Rosa de Melo Vilhena e D. Benedita Nobre dos Santos.

Em 27, as sr.as D. Berta Nobre dos Santos, D. Maria José de Serpa Pimentel, e o sr. Antonio Augusto Dias Antunes.

Em 28, as sr.as D. Maria da Gloria Sobral, D. Maria Dias de Pinho Mendes, D. Maria Fernanda Nogueira, e o sr. Alvaro Guimarães.

◆ Com felicidade, deu á luz uma creança do sexo feminino a esposa do sr. Fernando de Vilhena Ferreira. Muitas felicidades.

Visitas:

Estiveram nestes dias em Aveiro os srs. p.e Antonio dos Santos Pato, Francisco Maria da Silva Pais, dr. Egas Moniz, dr. Tavares da Silva, Antonio Souto, dr. Tavares e Cunha, dr. Abreu Freire, dr. José Tavares e Dias Aidos.

◆ Hospedes da familia Rebocho, teem estado em Aveiro, seguindo para Sama, as sr.as D. Maria José e D. Maria de Deus Moniz, interessantes filhas do sr. Antonio Cardoso Moniz, de S. Pedro do Sul.

◆ Esteve em Aveiro, onde veio para inspecionar bibliotecas, o sr. dr. Artur Augusto Duarte.

Em viagem:

Já restabelicido dos seus incomodos, regressou á sua comarca da Idanha, com sua esposa, o sr. dr. Elisio de Lima, juiz de direito ali.

Termas e praias:

Regressaram do Furadouro, com suas familias, os srs. Agostinho de Souza e Lino da Silva Marques.

◆ Do Forte da Barra regressaram ás suas casas desta cidade a sr.ª D. Adelaide Rocha e os srs. dr. João de Almeida e major Antonio Machado, com suas familias.

Enfermos:

Na sua casa de Veiros tem estado enfermo o sr. Manuel Maria da Conceição, considerado industrial dali, nosso velho amigo pessoal, a quem desejamos rapido restabelecimento.

Movimento local

Anotações do passado (1920)—*Dia 22 de outubro*—Descarrila na linha do norte um comboio de mercadorias que atraza em mais de 12 horas os de passageiros.

Dia 23—Faltam os ovos. Obrém porisso o prêço de $14 cada.

Dia 24—Abundancia de nábos e de galinhas no mercado, mas nem por isso o seu custo desce um real que seja.

Dia 25—Atravessa a cidade, trazido por 10 juntas de bois, um pinheiro monstro, destinado a um mastro de navio em construção no estaleiro da Gafanha.

Dia 26—Volta o bom tempo, deixando de fazer frio.

Dia 27—Lindo dia de sol, a cujo calor é necessario fugir.

Dia 28—Veem já ao mercado do Ilhote alguns cevados, que se vendem aos preços de 300 e 400 escudos.

A luz.—A luz da iluminação publica e particular da cidade tem-se modificado muito sensivelmente desde os primeiros dias em que apareceu e que foram de experiencias.

Já quasi não ha estabelecimento que não tenha substituido as antigas lamparinas de petroleo por modestas e luxuosas lampadas eletrictas, que brilham como estrelas de primeira grandeza em meio da noite escura.

Muita gente, até ha pouco, supunha que a eletricidade, ou antes a iluminação pela eletricidade seria uma coisa irrealisavel. Quando viu pasmou, mas ficou ainda na hesitação pelo que se diza do custo.

Afinal, com a modestissima exigencia da emprêza, que soube aliar com os seus os interesses de todos, já hoje não ha mãos a medir no trabalho das instalações, e não tardará que todas as casas da cidade apareçam iluminadas pela eletricidade. O seu prêço podia, realmente exceder os orçamentos de muitos. Mas, feitas as contas, ha quem tenha gasto muito mais com o petroleo e as velas da reles stearina com que se alumiava.

No sistêma em que ha muito se entrou de tudo se falsificar, não havia vidros, ou chaminés que resistissem algumas horas sequer em candieiros. Os vidros, as torcidas, os fosforos, a limpeza, quanto custava tudo isso?

A eletricidade veio fazer pôr tudo de parte e concorrer não só para a notavel melhoria da luz, mas ainda para a economia domestica, que é muito importante.

Temos, emfim, a luz de que tanto se carecia, e vamos tê-la até de madrugada, realisando a emprêza, até por este prolongamento indispensavel, uma importante melhoria das condições em que estabeleceu os seus primeiros contratos.

Pela imprensa.—Em Coimbra começou ha pouco a publicar-se um novo jornal, a *Restauração*, que, como o titulo o indica, advoga o crédo monarquico, tendo por dirigente o sr. dr. Manuel Marques Mano. Desejamos-lhe felicidades.

Agradecemos á *Opinião*, de Lisboa, ao *Concelho de Estarreja* e á *Opinião*, de Oliveira de Azemeis, as transcrições que teem feito dos escritos do *Campeão*.

O tempo.—O metereologista Sfeijoon faz as seguintes previsões ácêrca do tempo provavel que fara nos dias que decorrem nesta segunda quinzena do corrente mez:

De 22 a 23 seguir-se-ha o bom tempo na peninsula, mas exercerá influencia ao NO. e W. a depressão que passará pelo NO. da Europa.

Segunda-feira, 24, apresentar-se-ha no golfo da Gasconha um nucleo de forças procedentes da Irlanda, ocasionando algumas chuvas e trovoadas na parte septentrional da peninsula com ventos do 3.º e 4.º quadrantes.

De 25 a 28 registar-se-hão chuvas e algumas tempestades, com ventos do 2.º e 3.º quadrantes,

Domingo, 30, um pouco melhor o estado atmosferico da peninsula, produzindo-se algumas chuvas e furacão nas regiões do mediterraneo, com ventos variaveis.

Segunda-feira, 31, formar-se-ha uma depressão a O. da Galiza, que causará algumas chuvas ou tempestades, especialmente na parte ocidental, com ventos do 2.º e 3.º quadrantes.

Eclipse da lua.—Pelas 22 horas e 34 minutos de 2.ª feira ultima, observou-se um eclipse parcial da lua, visivel em todo o nosso paiz. O nosso satelite encontrou-se a essa hora no momento do seu maior obscurecimento, ocultanto a sombra da terra quasi totalmente o disco solar, ou sejam 937 milessimas do seu diametro.

Doces de ovos.—A' *Confeitaria Mourão, sucessora*, foi feita, de Lisboa, uma encomenda de 600 barricas de ovos moles, para o Brazil.

E' a casa que mais exporta pela excelente nomeada de que gosa.

Aulas.—Funcionam já todas as escolas da cidade.

A abertura das aulas do liceu fez-se com a costumada solenidade.

A frequencia regula pela do ano passado, que afrouxou um pouco por virtude de ter fechado o *Colégio-aveirense*, internato que atraia aqui muitos estudantes.

O liceu de Aveiro é hoje um modelar estabelecimento de ensino.

Cinêma. — Conforme dissémos, teremos amanhã a primeira noite de cinêma no *Teatro-aveirense*. As fitas escolhidas para a abertura da epoca são das de melhor escolha entre tantas das que na atualidade fazem a delicia dos espetadores, como o *Rapido na sombra*, em séries, e outras, que vão seguir-lhes e que nada lhe ficam a dever.

sino, graças principalmente á feição que lhe conseguiram dar o nucleo de novos professores, auxiliado pelos antigos que ainda restam.

Exposição de chapeus.—No proximo dia 31 deve abrir, na rua Candido dos Reis (á estação) n.º 90, a costumada exposição de chapeus para senhora e creança da sr.ª D. Ana Teixeira da Costa, proprietaria do «Salão Costa» do Porto.

Esperamos que, á maneira dos anos anteriores, as nossa leitoras não deixarão de visitar esta explendida exposição, que se manterá aberta até ao dia 10 de novembro com um surtido dos mais novos e elegantes modelos de chapeus para a proxima estação.

Curai as vossas palpitações com as Pilulas Pink

São as palpitações o indicio duma fadiga do coração. Quando se está muito fatigado, escorrega-se, tropeça-se; as palpitações são os passos em falso, os tropeções do coração.

Por isso mesmo, as palpitações do coração são um dos sintomas mais frequentes da anemia, da clorose das meninas novas, ou anemia da crescença, da nevrastenia; e em todas estas doenças, como se sabe, a fraqueza do doente é carateristica.

Portanto, se o leitor tiver palpitações, póde dizer com absoluta certeza: «Estou fraco e debilitado.» Torna-se, nesse caso, necessario um tratamento regenerador do sangue, e nós recomendamos-lhe o tratamento das Pilulas Pink. As Pilulas Pink têem curado inumeros casos de anemia, de clorose, de anemia da crescença, e isto pelo facto de darem a cada pilula que se toma, um pouco de sangue rico e puro. Dando ao organismo esse sangue novo, sangue rico, asseguram a nutrição perfeita de todos os orgãos. O estado de fadiga desaparece e o equilibrio de saude não tarda a restabelecer-se.

As Pilulas Pink estão á venda em todas as farmacias pelo preço de 950 reis a caixa, 5$300 reis 6 caixas. Deposito geral, Farmacia e Drogaria Peninsular, rua Augusta, 39, a 35, Lisboa

Mortos

Vitimado por uma paralisia, faleceu ha dias o sr. Manuel Lopes, pai do sr. João Lopes, activo industrial local.

Era uma creatura de animo bem formado, homem de acção no seu labor, e contava agora oitenta e tantos anos, sendo assim das pessôas mais velhas desta terra.

Ao sr. João Lopes e sua familia, os nossos pesames.

As Pilulas Pink são teimosas

Sucede muitas vezes que depois de haver experimentado, sem resultado, uma grande quantidade de remedios, o doente, perdida a esperança, resolve apelar para as Pilulas Pink, a fim de que elas o livrem do seu apuro. Eis, em geral, uma herança bem pouco desejavel, e isto por varias razões. Em primeiro logar, já o facto de varios medicamentos haverem iracassado é indicio certo do mal se encontrar bastante radicado. Por outro lado, todos esses fracassos não deixam de causar ao doente um grande desalento, e então o seu moral deprimido não póde de fórma alguma contribuir para melhorar a situação.

Não deve, pois, o doente nutrir a esperança de que as Pilulas Pink farão desaparecer esse mal inveterado, num abrir e fechar de olhos, com um simples sopro. Este caso dá-se algumas vezes, é certo, mas o mais logico é pensar que será mister uma tal ou qual perseverança no tratamento das Pilulas Pink. Estas boas pilulas são obstinadas e teimosas, e tanto teimam que chegam a curar o doente.

Foi assim que as Pilulas Pink se obstinaram em curar a sr.ª D. Margarida dos Santos, residente em Lisboa, na rua Nova da Trindade, n.º 74, 3.º andar, segundo se depreende do que esta senhora nos escreve:

«Sofria ha muitissimo tempo duma profunda anemia. Recorri a varios medicamentos, sem outro resultado que não fosse dispender escusadamente muito dinheiro. Foi por essa ocasião que uma pessôa que me é em extremo dedicada, uma boa amiga, me deu o conselho, e bemdito seja ele, de recorrer ás Pilulas Pink. Comecei logo a tomalas, e obtive ao cabo de tres mezes de tratamento, um resultado magnifico. Venho, por este motivo, apresentar a v. os meus sinceros agradecimentos, e ao mesmo tempo felicita-lo pelo seu precioso e miraculoso remedio. Como eu propria tive ocasião de reconhecer os seus prodigiosos efeitos, nunca deixo de aconselhar o uso dele a pessoas que se encontram tão doentes como eu estava antes de tomar estas pilulas abençoadas.»

Quando se trata de pobreza do sangue, de fraqueza dos nervos, as Pilulas Pink acabam sempre por triunfar. São soberanas contra a anemia, a clorose, a fraqueza geral, as doenças e dôres de estomago, as enxaquecas, as nevralgias, a neuraatenia.

As Pilulas Pink eatão á venda em todas as farmacias pelo preço de 950 reis a caixa, 5$300 reis 6 caixas. Deposito geral: Farmacia e Drogaria Peninsular, rua Augusta, 39, a 45, Lisboa.

Para sêr formosa não basta ter a cutis rosada; é preciso cuidar diariamente da epiderme do rosto e das mãos. Para isso o melhor proiuto é o **Créme Simon** (sem pronome), cujo valor higienico está consagrado por 60 anos de exito. Não empregueis com este excelente prepado outro pó que não seja o **Pó de arroz Simon** com violeta ou eliotropo.

Grande marca franceza.

Indicações uteis

As novas taxas postais

Cartas, cada 20 gramas ou fracção, $10; postais simples $06; resposta paga, $12; ilustrados-$08; bilhetes-cartas, $12; de resposta paga, $24 centavos.

Na restante correspondencia tambem as taxas são elevadas na proporção de 150 %.

Horario dos comboios

Para o norte		Para o sul	
Correio....	5,46	Correio....	8,55
Tramway..	7,05	Rapido....	18,38
Rapido....	12,59	Correio...	22,41
Tramway..	18.40		
Correio....	19,52		

Do Porto, sai o tramway ás 13,55 que chega a Aveiro ás 16,40

Do sul, outro ás 17,40 e chega ás 20,12.

Cartaz do CAMPEÃO

Comarca de Aveiro

EDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

PELO Juizo comercial da comarca de Aveiro e cartorio do escrivão do 5.º oficio, Cristo, correm editos de 30 dias a contar da segunda e ultima publicação de este anuncio, chamando todos os credores incertos, e os certos «Sociedade portuense de mercearias, limitada», do Porto, pela quantia de 2.500$00, e «A. Nunes & companhia, limitada», de Ovar, pela quantia de 65$75, que não aceitaram a concordata celebrada entre o falido Manuel Mendes Leal, negociante da Estrada de Ilhavo da cidade de Aveiro, com os seus credores, por apenso ao processo da sua falencia, para no praso de cinco dias, posteriores aos dos editos, deduzirem por embargos o que considerarem sêr de seu direito contra a mesma concordata.

Verifiquei a exatidão,

O Presidente do Tribunal do comercio,

Albuquerque Barata, Visconde de Olivã

O escrivão do 4.º oficio,

Julio Homem de Carvalho Cristo

A primeira ruga

Causa sempre um profundo desgosto ás senhoras bonitas, e vós o sois todas, minhas senhoras!

Podeis evitar

esta fatalidade empregando regularmente na vossa toilette o incomparavel

CRÈME SIMON

PARIS

Ele conservará á vossa epiderme juventude e bêleza e impedirá essa ruga, desagradavel presagio de muitas outras, se vós não tomardes cuidado. Completai os felizes efeitos do Crème Simon com o emprego do

PÓ de arroz SIMON
e do
SABONETE SIMON

Comarca de Aveiro

EDITOS DE 30 DIAS

1.ª publicação

POR este juizo, cartorio do escrivão Albano Pinheiro e nos autos de inventario orfanologico a que se procede por obito de João Alem Francisco Ferreira, viuvo, que foi morador em Ilhavo e no qual serve de inventariante sua filha Diolinda da Conceição Guerra, dali, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação deste, citando o interessado, João Batista, casado com Maria de Jesus, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos do referido inventario até final.

Aveiro, 3 de agosto de 1921.

Verifiquei. O Juiz de direito,

Alvaro de Moura Coutinho de Almeida d'Eça.

O escrivão do 3.º oficio,

Albano Duarte Pinheiro e Silva.

HERPETOL

DA UM

Alivio instantaneo

SOFRE DE COMICHÃO provocada pelo ECZEMA e outras DOENÇAS da PELE? A aplicação de umas gotas de HERPETOL fará desaparecer rapidamente a comichão.

O HERPETOL CURA. A atestá-lo temos os inumeros pedidos recebidos desde qne foi lançado no mercado este medicamento, que tem realisado CURAS MARAVILHOSAS. A acção do HERPETOL é muito poderosa, penetra na pele e ataca os germens que se encontram nos tecidos, os quaes são a causa de todo o mal. E' de um maravilhoso efeito para limpar a pele de ESPINHAS, ERUPÇÕES, MORDEDURAS DE INSECTOS, ECZEMAS DUMIDO e SECO e CROSTAS DURAS.

Não hesite e compre um frasco de HERPETOL, o melhor remedio que até hoje aparecu.

A' venda nas principaes farmacias e nos depositos, em Lisboa, Rua da Prata, 237, 1.º, e Porto, Rua Passos Manuel, 65.

Curso de contabilidade e escrituração comercial

Dirigo por um empregado superior bancario, com curso de comercio. Abre as aulas no proximo mêz de novembro.

Para inserição e esclarecimentos, dirigir-se ao secretario, Pompeu de Melo de Figueiredo, ou á séde do curso na Estrada da Barra, n.º 5.

15:000$00

Dão-se juros sobre hipoteca. Aqui se diz.

CABRA de magnifico leite, excelente creadeira, vende-se.

Falar aqui.

Venda de propriedade

VENDE-SE a quinta da falecida **Chorinca** juntamente com outra propriedade fronteira, no logar das Quintãs, proximo desta cidade.

Tem bastantes arvores de fruto, vinha, terras para semeadura, moinho, lagar, alambique, corrais para gado, casas para moradia, muita agua para rega, etc.

Para tratar—Rua Direita n.º 19—AVEIRO.

CASA, com magnifico quintal, pôço, tanque para lavar, galinheiro, arrecadação, etc. Vende-se, convindo a oferta.

Está situada na arteria principal da cidade, proximo do quartel de cavalaria e estação do caminho de ferro.

E' terrea, mas tem varias divisões e foi reconstruida ha pouco.

Informa-se aqui.

Farinha Peitoral Ferruginosa da Farmacia Franco

Esta farinha é um precioso medicamento pela sua acção tonica reconstituinte, do mais reconhecido proveito nas pessoas anemicas, de constituição fraca, e nas que, em geral, carecem de forças no organismo. É ao mesmo tempo um excelente alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estomago debil ou enfermo, para convalescentes, pessoas idosas e creanças.

Está legalmente autorizado o previligiado.

Pedro Franco & C.º L.da

DEPOSITO GERAL

RUA DE BELEM, 147-LISBOA

R. M. S. P.

MALA REAL INGLEZA

PAQUETES CORREIOS
A SAIR DE LEIXÕES

Deseado, em 23 de outubro

Para Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres.

Preço da passagem em 3.ª classe esc., 475$00.

Desna, Em 6 de novembro

Para Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres

Preço da passagem em 3.ª classe esc., 475$00

Avon, em 14 de novembro.

Para Madeira, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres.

Preço da passagem em 3.ª classe esc., 480$00

(Impostos compreendidos)

Este paquete sae de LISBOA no dia seguinte e mais o paquete

Andes, em 1 de novembro

Para Madeira, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montiveu e Buenos-Ayres.

Preço da passagem em 3.ª classe esc., 480$00

Impostos compreendidos

Na agencia do Porto podem os srs. passageiros de 1.ª classe escolher os beliches á vista das plantas dos paquetes, MAS PARA ISSO RECOMENDAMOS TODA A ANTECIPAÇÃO.

Esta Companhia tem carreiras regulares de paquetes de Hamburgo a New-York, com escala por Southampton e Cherbourgo.

AGENTES

NO PORTO: **TAIT & Co.** 19, Rua do Infante D. Henrique

EM LISBOA: **JAMES RAWÊS & C.º** Rua do Campo Santo, 4-71.º

JOSÉ MATEUS CARLOS

Algarve — Albufeira

Fabricante de toda a qualidade de obra de palma e esparto

Vassouras, abanos, golpelhas, ceirões, alcofas, esteiras capachos, etc. de **esparto**, alfirme corticeiro e delgado, tamiça; empresta alcofas para mina e de lavrador, espartões para carro, rêdes corticeiras, barbilhos e peias, capachos para lagar de azeite, etc.

Fabrico garantido, pronta execução e precos convidativos.

Frutos

Aceita á comissão quaisqueres mercadorias para colocação no Algarve.

Banco Nacional Ultramarino

Banco emissor para as Colonias portuguezas

Sociedade anonima de responsabilidade limitada

SÈDE EM LISBOA

Rua do Comercio

Capital autorisado..... esc. 48 milhões
Capital realisado..... esc. 24 milhões
Fundo de reserva..... esc. 24 milhões

Filial de Aveiro

Aluguer de cofres fortes

Instalações que garantem a maior segurança contra o roubo e incendio.

Cada locatario recebe a unica chave fabricada especialmente para o seu compartimento podendo á sua vontade estabelecer o segredo da fechadura.

Compartimentos com dimensões diversas.